



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

O **Município de Bom Jesus**, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Clécio da Câmara Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 308.060.624-87, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rita nº 100, Zona Rural, Bom Jesus/RN, considerando solicitação feita pelo Órgão Gerenciador, **RESOLVE** cancelar a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, firmado com a empresa DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.779/0001-53, com sede na Rua São Joaquim, nº 1321, Tirol – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. César Petrulli do Amaral Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 2.662.716/SSP-RN e CPF nº 073.781.174-98, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, oriunda do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

2. DO CANCELAMENTO

- 2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o acordado na Ata acima mencionada, de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.
- 2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2018


Clécio da Câmara Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL


César Petrulli do Amaral Rocha
REPRESENTANTE DA EMPRESA